



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 915 / 2022.

#### "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANGIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 903/2021, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar adicional no valor de R\$ 103.984,85 (cento e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.05.00 – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.01 – Unidade Executora: ENSINO FUNDAMENTAL

► Ação 2.044: Manutenção Geral Recursos do QSE Ensino Fundamental

Ficha nº 68 – 4.4.90.51.00 – 05.000

12.361.0006.2.044 – Obras e Instalações..... R\$ 103.984,85

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar Adicional de que trata a cabeça deste artigo será suportado pela utilização parcial do superávit financeiro, constante em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme assim dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, no valor de R\$ 103.984,85 (cento e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

**Art.2º.** Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 11 de Março de 2022.

JOEL RODRIGUES  
Prefeito Municipal